



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina,  
Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 256 – SETEMBRO/2018  
Portaria 02/2018 (CAFS)**

05 de setembro de 2018



## PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2018

*Dispõe sobre a padronização das Placas de  
Formatura do Campus Amílcar Ferreira  
Sobral.*

O DIRETOR DO *CAMPUS* “AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL”, no uso de suas atribuições legais, Ato da Reitoria Nº 1287/11, e conforme decisão do Conselho de *Campus* de 16 de novembro de 2017, Processo nº 23111.027674/2017-56,

### **RESOLVE:**

Dar nova redação à Portaria nº 002/2014 – CAFS, que instituiu normas reguladoras referentes à padronização das Placas de Formatura do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral.

Art. 1º - Somente poderá participar das Solenidades de Formatura o aluno que integralizou o seu currículo, cumprimento de carga-horária mínima exigida, disciplinas e atividades complementares.

Parágrafo Único - Somente os alunos que cumprirem os requisitos contidos no caput deste artigo poderão ter exibidas suas imagens em placas com o brasão desta IES.

Art. 2º - A Placa Mural deverá medir 90cm x 70cm. E a foto individual de cada aluno deverá medir 5cm x 7cm.

Art. 3º - Sobre os prazos:

I - A Comissão de Formatura deve enviar o projeto do layout da Placa Mural para a Direção do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias úteis para o seu descerramento;



II - A Direção, por sua vez, deve analisar os projetos e devolvê-los à Comissão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para confecção da placa ou para retificação dos itens que se fizerem necessários;

III - Caso haja a necessidade de retificação, a Comissão de Formatura deve promover as adequações no prazo de 02 (dois) dias úteis e reenviar à Direção para confirmação das alterações e emissão de parecer favorável à confecção da placa.

Art. 4º - Caberá à Direção do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral a definição do local onde a Placa Mural será afixada, de acordo com o ano de ingresso no Curso.

Art. 5º - A Placa Mural somente poderá ser afixada após deferimento da Direção do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral.

Art. 6º - Os itens componentes da Placa Mural devem obedecer os critérios elencados a seguir:

I - Nome da IES;

II - Nome do *Campus*;

III - Nome do (a) Presidente (a) da República;

IV - Nome do (a) Ministro (a) da Educação;

V- Nome do (a) Reitor (a) e Vice-Reitor (a);

VI- Nome do (a) Pró-Reitor (a) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG);

VII - Nome do (a) Diretor (a) e Vice-Diretor(a) do *Campus*;

VIII - Nome do (a) Chefe e Subchefe de Curso;

IX - Nome dos (as) Professores (as) Homenageados (as), no máximo 06 (seis);

X – Nome dos (as) Servidores (as) Técnicos (as) Homenageados (as), no máximo 03 (três);

XI - Nome dos (as) formandos (as);

XII - Nome do (a) Paraninfo (a), no máximo um;

XIII - Nome do Patrono ou Patronese, no máximo um;

XIV - Nome da Turma;

XV - Nome do (a) aluno (a) Orador (a) da Turma na Colação de Grau;

XVI - Nome do (a) aluno (a) Juramentista;

XVII - Brasão da República Federativa do Brasil e da Universidade Federal do Piauí;

XVIII - Especificação da cidade e data do descerramento;

XIX - Especificação do período de conclusão do curso.



**Art. 7º – Quando duas turmas do mesmo curso tiverem mais de 25 (vinte e cinco) concludentes, poderão ser confeccionadas duas placas. Abaixo deste número, somente uma placa.**

Art. 8º - Na Solenidade de Descerramento da Placa Mural, o Diretor (a) do *Campus* e o (a) Chefe de Curso, obrigatoriamente, devem estar presentes.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas na presente portaria implicará o cancelamento da Solenidade de Descerramento da Placa Mural.

Art. 10 - Os casos especiais e/ou omissos devem ser submetidos à apreciação do Conselho de *Campus*.

Art. 11 - Revogam-se as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Florianópolis, 09 de julho de 2018.

  
Prof. Dr. Mauro Sérgio Cruz Souza Lima  
Diretor do CAPS